MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Art. 2º – O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2021, aprovado pela Lei "R" nº 60, de 10 de setembro de 2020, com as alterações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

Programa: 01 - LEGISLATURA ATUANTE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2021
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Valor	12.050.000,00
			Outras Unidades e Medidas	94

Meta: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Manter a Escola do Legislativo e a Câmara Mirim; Transmitir sessões on-line; Aquisição de bens e serviços para manutenção da Câmara Municipal; Promover assistência à saúde dos servidores ativos através da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo; *mensalidades e anuidades a entidades associativas.*
Produto Esperado: Outros Produtos
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 35, de 17 de março de 2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desse Legislativo as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **"procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021"**;

- Projeto de Lei que **"procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021"**;

- Projeto de Lei que **"altera o Quadro de Detalhamento de Despesas anexo à Lei "R" nº 88/2020 e autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021"**.

As alterações no PPA 2018-2021 e na LDO 2021 visam a atender a solicitação desse Legislativo para incluir a descrição "mensalidades e anuidades a entidades associativas", conforme Ofício nº 2021–CM, de 3 de março de 2021.

A abertura do crédito adicional em questão faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – inclusão de superávit no orçamento da Secretaria da Administração, para aquisição de veículos;

II – adequação do orçamento da Secretaria de Comunicação, para contratação de estagiário;

III – adequação do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de equipamentos;

IV – inclusão de superávit no orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, para revitalização de parques lineares e para manutenção do aterro sanitário;

V – inclusão de superávit no orçamento da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, para ampliação do Cemitério Jardim da Saudade e aquisição de veículos;

VI – adequação do orçamento da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, para atender ao primeiro aditivo do contrato de construção de Centro Multiuso na Região São Francisco/Panorama e para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza com hidrojateamento e sucção;

VII – adequação do orçamento da Secretaria da Saúde, para atender despesas com serviço de limpeza das UBS, CAPS e Vigilância Sanitária;

VIII – inclusão de recursos de excesso de arrecadação no orçamento da Secretaria da Saúde, para atender a Portaria GM/MS Nº 3.656, de 21 de dezembro de 2020, destinados ao SAMU 192;

IX – adequação do orçamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender a contrapartida do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de Distribuidor de Esterco Líquido;

X – adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para atender a demanda de aquisição de cestas básicas para famílias carentes.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná